



ONCOCLÍNICAS DO BRASIL SERVIÇOS MÉDICOS S.A.

CNPJ/ME 12.104.241/0004-02

NIRE: 35.3.0049369-9

Companhia Aberta – CVM nº 2612-3

FATO RELEVANTE

A **Oncoclínicas do Brasil Serviços Médicos S.A. (ONCO3)** (“Oncoclínicas” ou “Companhia”), em atendimento ao disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 44, de 23 de agosto de 2021, em continuidade ao fato relevante divulgado pela Companhia em 9 de junho de 2023 (“**Fato Relevante da Oferta**”), vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada nesta data, foram aprovados o preço por Ação (conforme definido abaixo) de R\$10,25 (“**Preço por Ação**”) e o efetivo aumento do capital social da Companhia no montante total de R\$205.000.000,00, equivalente à emissão de 20.000.000 novas ações ordinárias de emissão da Companhia, todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames (“**Ações**”), dentro do limite do capital autorizado, bem como a sua homologação, ambos no contexto da oferta pública de distribuição primária e secundária de Ações, nos termos da Resolução nº 160 da CVM, de 13 de julho de 2022, sob rito automático, com esforços de colocação das Ações no exterior (“**Oferta**”). O público-alvo da Oferta consistiu exclusivamente: (i) de Acionistas, no âmbito da Oferta Prioritária; e (ii) após o atendimento da Oferta Prioritária, de Investidores Profissionais por meio da Oferta Institucional. Exceto quando especificamente definidos neste fato relevante, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no Fato Relevante da Oferta. A Oferta compreendeu: **(i)** a distribuição primária de 20.000.000 (vinte milhões) de novas Ações; e **(ii)** a distribuição secundária de, inicialmente, 50.000.000 (cinquenta milhões) de Ações de titularidade do FIP Josephina e dos Acionistas Vendedores Unity, observada a colocação das Ações Adicionais (conforme abaixo definido).

A quantidade de Ações inicialmente ofertada na Oferta Base foi, a critério dos Acionistas Vendedores, em comum acordo com os Coordenadores, acrescida em 25%, ou seja, em 17.500.000 (dezessete milhões e quinhentas mil) Ações de titularidade do FIP Josephina e dos Acionistas Vendedores Unity, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas (“**Ações Adicionais**”), as quais foram destinadas a atender excesso de demanda que foi constatado. A alocação da venda das Ações Adicionais foi feita pro rata entre os Acionistas Vendedores de tais Ações Adicionais, sendo certo que, no que diz respeito aos GS FIPs, a alocação da venda foi feita integralmente ao FIP Josephina, por exclusivo critério dos GS

FIPs em conjunto.

Foi aceita a participação de Investidores Profissionais no Procedimento de *Bookbuilding* que sejam Pessoas Vinculadas, nos termos do artigo 2º, inciso XVI da Resolução CVM 160 e do artigo 2º, inciso XII, da Resolução CVM 35. Considerando que não foram recebidas, no âmbito do Procedimento de *Bookbuilding*, intenções de investimento de Investidores Profissionais que sejam Pessoas Vinculadas, ainda que tenha sido verificado excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais), não houve a necessidade de cancelamento de intenções de investimentos de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas.

Não haverá procedimento de estabilização do preço das ações ordinárias de emissão da Companhia após a realização da Oferta e, conseqüentemente, o preço das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário da B3 poderá flutuar significativamente após a colocação das Ações.

Em razão do aumento do capital social da Companhia no âmbito da Oferta, o novo capital social da Companhia passará a ser de R\$2.454.716.980,52, dividido em 527.481.598 Ações. No âmbito da Oferta, foram colocadas (i) 20.000.000 novas Ações e (ii) 67.500.000 Ações de titularidade do FIP Josephina e dos Acionistas Vendedores Unity (incluindo as Ações Adicionais), ao Preço por Ação, totalizando o montante de R\$896.875.000,00. As Ações objeto da Oferta passarão a ser negociadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão em 22 de junho de 2023, sendo que a liquidação física e financeira das Ações ocorrerá no dia 23 de junho de 2023 (“**Data de Liquidação**”). Após a Data de Liquidação, o FIP Josephina, o FIP Josephina II e Bruno Lemos Ferrari, acionistas controladores da Companhia, passarão a deter conjuntamente 50,85% do capital social da Companhia, sem considerar as ações em tesouraria.

A Oferta seguiu o rito de registro automático perante a CVM, nos termos do artigo 26 da Resolução CVM 160, não tendo sido sujeita, portanto, à análise prévia da CVM, recebendo o registros automáticos da Oferta em 20 de junho de 2023, sob os nºs CVM/SRE/AUT/ACO/PRI/2023/004 e CVM/SRE/AUT/ACO/SEC/2023/004. A Oferta não foi objeto de análise prévia pela CVM, pela ANBIMA ou por qualquer entidade reguladora ou autorreguladora. Após a publicação do Anúncio de Encerramento, a Oferta será objeto de registro na ANBIMA, conforme artigos 20 e seguintes do Código ANBIMA.

Para informações adicionais relacionadas à Oferta, vide Anúncio de Início e Formulário de Referência da Companhia, seção 12.9, divulgados nesta data nas páginas eletrônicas da CVM (www.gov.br/cvm), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e da Companhia (ri.grupooncclinicas.com).

Qualquer informação aqui contida não deverá ser levada, transmitida, divulgada, distribuída ou disseminada nos Estados Unidos da América. As Ações, assim como o direito de participar da Oferta e/ou de adquirir as Ações não puderam e não poderão ser ofertados, vendidos ou

oferecidos em garantia ou de qualquer outra forma transferidos nos Estados Unidos da América ou para investidores que sejam considerados não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos da América ou não constituídos de acordo com as leis desse país (*non-U.S. persons*) sem que haja registro ou isenção de registro nos termos do *U.S. Securities Act* de 1933, conforme alterado ("**Securities Act**"). As Ações não foram e não serão registradas nos termos do Securities Act, e não devem ser oferecidas ou vendidas nos Estados Unidos, exceto em conformidade com uma isenção aos requerimentos de registro aplicável sob os termos do Securities Act.

Este Fato Relevante possui caráter meramente informativo e não constitui uma oferta de venda ou uma solicitação de compra de quaisquer valores mobiliários da Companhia no Brasil, nos Estados Unidos da América ou em qualquer outra jurisdição e não deve, em nenhuma circunstância, ser considerado e/ou interpretado como, nem constituir, uma recomendação de investimento ou oferta de venda, solicitação ou oferta de compra de quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia.

São Paulo, 20 de junho de 2023

Cristiano Affonso Ferreira de Camargo
Diretor de Relações com Investidores
ONCOCLÍNICAS DO BRASIL SERVIÇOS MÉDICOS S.A.